



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 133 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“DATA PROTECTION OFFICER” - DPO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (“Data Protection Officer” - DPO), nos termos do art. 41 da LGPD;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, a privacidade e a segurança dos dados pessoais tratados em âmbito do Município de Capitão Enéas/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PROPÉCIO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado na CONTROLADORIA MUNICIPAL, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO, no âmbito do Município de Capitão Enéas/MG.

Art. 2º. Compete ao Encarregado:

- I - Receber reclamações e comunicações dos titulares, remetendo-os ao controlador, e prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as devidas providências;
- III - Auxiliar o Comitê Gestor de Implementação da LGPD na orientação a agentes públicos municipais quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais;
- IV - Apoiar a elaboração e atualização do inventário de dados pessoais;
- V - Cooperar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos/entidades fiscalizadores/as, quando solicitado;
- VI - Auxiliar o Comitê Gestor da LGPD na implementação da lei.

Art. 3º. O Encarregado nomeado atuará com independência técnica e funcional no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. O Encarregado fica dispensado de suas atividades regulares nos períodos necessários à participação em reuniões e outras atividades relacionadas às funções



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

previstas nesta Portaria, sem prejuízo da remuneração e sem a percepção de gratificações específicas em razão do exercício das atividades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas - MG, 15 de outubro de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, ____/____/____